



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 3212-8250 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000282/2017-41

Unidade Gestora: CR-MGES/Funai

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECEPÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (CR-MGES/FUNAI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor JORGE LUIZ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2036356630 e do CPF nº 550.678.326-49, e de outro lado a **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.517/0001-93, estabelecida à Rua José Maria Rodrigues, nº 318, Bairro Lagoa, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.578-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor CRISTIANE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.405.258 e do CPF nº 057.846.746-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Original, de 05/02/2019 a 05/02/2020, resguardando o direito de repactuação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 05/02/2019 a 05/02/2020, podendo ser prorrogado posteriormente até o limite de 60 (sessenta) meses da vigência inicial, nos termos previstos na "Cláusula Quinta - Da Vigência" do Contrato Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO RESGUARDADO

3.1. Fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para o serviço contratado, de acordo com o que for previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional ao qual está vinculado, conforme "Cláusula Décima Segunda - Da Repactuação" do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 243.574,80 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo seu valor mensal estimado em R\$ 20.297,90 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194019 – CR-MGES; Programa de Trabalho (PTRES) nº 089637; Natureza de Despesa nº 339037.01, sendo R\$ 225.316,30 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2019 e 20.483,30 (vinte mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2020, nos moldes da Legislação (art. 7º, § 2º, III e art. 38, caput da Lei nº 8.666/93).

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800007, datada de 11/01/2019, no valor de R\$ 20.484,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alves Pereira, Usuário Externo**, em 15/01/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz de Paula, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 15/01/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1046821** e o código CRC **1288A9FB**.

Criado por fairuze.pereira, versão 3 por fairuze.pereira em 15/01/2019 14:05:57.